



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº532/2016.**

**Ementa:** Inclui dispositivos na Lei nº 280/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica acrescido, ao Art. 4º da Lei nº 280, de 24 de maio de 2007, o inciso XV com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

(...)

XV – 01 (uma) Representante dos Assentamentos do Município.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dormentes (PE), 23 de fevereiro de 2016.

Roniere Macedo Reis  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO



**ATO DE SANÇÃO Nº 073/16.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado. **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Inclui dispositivos na Lei nº 280/2007 e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2016.

Roniere Macedo Reis

**Prefeito**